

**TRIBUNAL DE APELAÇÃO NACIONAL**  
**da**  
**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING**



**PROCESSO Nº 01/2010**

**Apelo interposto pelo Licenciado Veloso Motorsport,  
Gestão e Promoção de Desporto Motorizado, Unipessoal, Lda.**

**Circuito Braga 1 / FIA ETCC 2010**

**27 – 28 de Março de 2010**

**Sessão de 14 de Maio de 2010**

O TRIBUNAL DE APELAÇÃO NACIONAL da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), composto pelo Dr. Anselmo Sarsfield Costa Freitas (Presidente), pelo Dr. Pedro Manuel Barros Pereira, e pelo Dr. João Luís Rodrigues,

Reunido na sede da FPAK, sita na Rua Fernando Namora, 46 C/D, em Lisboa, no dia 14 de Maio de 2010, para apreciar o Apelo interposto pelo Licenciado FPAK nº 2184 Veloso Motorsport, Gestão e Promoção de Desporto Motorizado, Unipessoal, Lda. no âmbito da Prova Circuito Braga 1 / FIA ETCC 2010, integrada no Campeonato de Portugal GT e Sport Protótipos,

Tendo Analisado o Apelo,

**Considerando** que, nos termos do disposto no art. 182º, § 1, do Código Desportivo Internacional (CDI), é conferido direito de Apelo (i) das penalidades pronunciadas ou (ii) das decisões tomadas pelos Comissários Desportivos,

**Considerando** que, no caso presente, o Apelante insurge-se contra a não desclassificação de dois concorrentes, que participaram na Prova Circuito Braga 1 / FIA ETCC 2010 sob os nºs 509 e 506,

**Considerando** todavia que o Apelante não apresentou prévia reclamação, em 1ª Instância, contra os referidos dois concorrentes, de forma a suscitar uma decisão do Colégio de Comissários Desportivos a esse respeito, o que devia ter feito nos termos dos arts. 171º e seguintes do CDI caso entendesse dispor de fundamento para tanto,

**Considerando** que não existe por conseguinte qualquer decisão do Colégio de Comissários Desportivos relativa aos concorrentes nºs 509 e 506 da qual possa o Apelante recorrer para este Tribunal de Apelação,



**COM ESTES FUNDAMENTOS,**

**DECIDE NÃO ADMITIR** o Apelo interposto pelo Licenciado FPAK n° 2184 Veloso Motorsport, Gestão e Promoção de Desporto Motorizado, Unipessoal, Lda., por inexistência de qualquer decisão passível de Apelo (falta de objecto do recurso).

Custas pelo Apelante, as quais se fixam em €2 500,00 Euros.

A caução é retida na totalidade, para pagamento das custas acima fixadas.

O Tribunal de Apelação Nacional,

Feito em Lisboa, aos 14 de Maio de 2010

